AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 393.085 - RJ (2013/0292328-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
AGRAVANTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	:	ÁLVARO RANGEL DE CARVALHO - RJ051354
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERES.	:	ANA LUCIA DA SILVA ROSA CARDOZO E OUTROS
ADVOGADO	:	RENATO PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO(S) - RJ038355
INTERES.	:	CARLA MALENA SOARES BRANDT DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	LUIZ FERNANDO PAZ CORTEZ CONTREIRAS - RJ081857
INTERES.	:	ADRIANA PEREIRA DE MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO	:	JOSÉ JÚLIO MACEDO DE QUEIROZ - RJ095297
INTERES.	:	DORIS DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	:	LENORA SILVA DE QUEIROZ E OUTRO(S) - RJ032849

DESPACHO

Vistos.

Fl. 3.611e - Considerando a anuência do Ministério Público Federal, **DEFIRO O PEDIDO** formulado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA-RJ (fls. 3.591/3.595e) e **DETERMINO** o sobrestamento do presente feito por 60 (sessenta) dias.

Decorrido o mencionado prazo sem manifestação das partes, intimem-se o CREA-RJ e o Ministério Público Federal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre eventual Termo de Ajustamento de Conduta, sob pena de prosseguimento do feito.

Publique-se, intimem-se e, após o decurso do mencionados prazos, cumpra-se.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA

Relatora